

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caçapava (SP)

Previsto no artigo 229, XVI, da Lei Orgânica Municipal e regulamentado pela Lei nº 5.359/2015

RESOLUÇÃO 06/2022 - CMDPI

“Aprova a relação de documentos necessários para a inscrição de entidades de atendimento à pessoa idosa no CMDPI”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município Caçapava (CMDPI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 5.359, de 10 de abril de 2015 e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 18/10/2022;

Considerando que cabe ao CMDPI inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, conforme art. 3º, VI da Lei Municipal nº 5.359/2015, incluindo a especificação de seus programas e regimes de atendimento, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações;

Considerando que as deliberações do CMDPI serão publicadas mediante resoluções, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 5.359/2015;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 4.835, de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - O pedido de inscrição de entidade de atendimento à pessoa idosa, governamental ou não governamental, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Atos constitutivos, especialmente o Estatuto Social e a Ata de Eleição e Posse dos Dirigentes ou documentos equivalentes que indiquem a instituição da pessoa jurídica e seus responsáveis legais;
- II – Regimento Interno, constando as normas de funcionamento no atendimento às pessoas idosas;
- III – Relatório de Atividades do ano anterior ao protocolo;
- IV – Plano de Trabalho;
- V – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente atestando a segurança das instalações conforme exigência legal;
- VI – Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária, desde que haja tal exigência legal.

Art. 2º - Processos incompletos não serão conhecidos, devendo-se dar ciência ao requerente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Caçapava, revogando as disposições em contrário.

Caçapava – SP, 18 de outubro de 2022.

Marta Rovida Cardoso
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa